

**ATA N.º 23/2012**

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de dezembro de 2012. -----

----- Aos quatro dias do mês de dezembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 234 na importância de 2.371.356,89€ (dois milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Pires e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE.**

**E.E.M.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2013, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 231.080,00€ (duzentos e trinta e um mil e oitenta euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 19.256,70€ (dezanove mil duzentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2013, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 231.080,00€ (duzentos e trinta e um mil e oitenta euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 19.256,70€ (dezanove mil duzentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para as Piscinas Municipais de Cantanhede para o ano de 2013, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 148.830,00€ (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 12.402,50€ (doze mil quatrocentos e dois euros e cinquenta cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2013, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 148.830,00€ (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 12.402,50€ (doze mil quatrocentos e dois euros e cinquenta cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto

no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Quinta Biológica para o ano de 2013, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 60.950,00€ (sessenta mil novecentos e cinquenta euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 5.079,17€ (cinco mil setenta e nove euros e dezassete cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2013, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 60.950,00€ (sessenta mil novecentos e cinquenta euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 5.079,17€ (cinco mil setenta e nove euros e dezassete cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação,

*nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*  
3) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2013, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 35.510,00€ (trinta e cinco mil quinhentos e dez euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 2.959,17€ (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2013, tendo em vista o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 35.510,00€ (trinta e cinco mil quinhentos e dez euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 2.959,17€ (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao*

*presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2013, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 588.555,00€ (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 49.046,25€ (quarenta e nove mil quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. *A Câmara, por unanimidade, deliberou:*

*1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para o ano de 2013, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal,*

*mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 588.555,00 € (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas de 49.046,25€ (quarenta e nove mil quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2013, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **6 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 23/11/2012, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias e de Fim de Ano, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro Ministro; Considerando ainda que, devido às inerentes deslocações das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal e Fim de Ano em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços na véspera do dia de Natal; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 2 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5/A-2002, de 11 de janeiro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, com o

inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

#### **7 - MANUTENÇÃO DAS COMISSÕES DE SERVIÇO / CARGOS DIRIGENTES DA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara o despacho n.º 8/2012 – PR, por si proferido em 30/11/2012, do seguinte teor: “A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado. O referido diploma legal impõe profundas alterações na estrutura organizativa dos Municípios, devendo os mesmos aprovar a adequação da sua estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, até 31 de dezembro de 2012. Das novas regras e critérios previstos na mencionada Lei, salienta-se a redução do número de cargos dirigentes, no âmbito de aplicação do Plano de Assistência Económica e Financeira (PAEF). A intenção da redução dos cargos dirigentes é concretizada através da introdução de regras e de critérios para o provimento de dirigentes diretamente relacionados com a população do Município, a sua participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei das Finanças Locais e o número de dormidas turísticas. Nos casos em que da aprovação da adequação da estrutura orgânica resultar uma redução do número de dirigentes superior a 30% do número de dirigentes atualmente providos, esta pode ocorrer de forma gradual. Atento o caso concreto do Município de Cantanhede, verifica-se que da aplicação das novas regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a redução de

dirigentes a contemplar na nova estrutura orgânica do Município será superior a 30%, razão pela qual a redução poderá ocorrer de forma gradual. Ora, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 25.º da mencionada Lei, é admitida a faculdade da manutenção, até ao final do respetivo período, das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei (30 de agosto), a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica. Atento também o disposto no n.º 4 do artigo 25.º da lei em causa, é admitida a faculdade de haver lugar a renovações de comissões de serviço nos limites definidos no n.º 3 do mesmo artigo. Assim, considerando as faculdades supra descritas e previstas nos n.ºs 3, 4 e 7 do artigo 25.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que me é conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino o seguinte: 1- A manutenção até ao final do respetivo período de todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. As comissões de serviço dos cargos dirigentes que se mantêm constam em lista anexa, a qual se considera para todos os efeitos como parte integrante desta decisão. 2- A renovação de três comissões de serviço, caso à data das eventuais renovações estejam preenchidos os requisitos previstos no artigo 23.º do estatuto do pessoal dirigente. As três comissões de serviço susceptíveis de eventuais renovações, são as seguintes: a) Comissão de serviço do Diretor do Departamento de Urbanismo (Eng.º António Adelino Coelho de Abreu); b) Comissão de serviço da Chefe de Divisão Financeira (Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira); c) Comissão de serviço da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (Isabel Maria Nascimento de Matos). A manutenção das comissões de serviço, bem como as eventuais

renovações, determinam a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica, mantendo-se, assim, em vigor, após a aprovação da nova estrutura, as unidades orgânicas correspondentes às comissões de serviço dos dirigentes em funções constantes na estrutura aprovada a 22 de dezembro de 2010 pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a 7 de dezembro de 2010.” *A Câmara tomou conhecimento do despacho n.º 8/2012 – PR proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 30/11/2012 e relativo à manutenção das comissões de serviço dos cargos dirigentes da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento do teor do referido despacho à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - PROPOSTA DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pela Sr.º Vice-Presidente da Câmara em 4/12/2012, do seguinte teor: “Considerando as necessidades/interesses manifestados pelos serviços, concretamente Divisão de Cultura e Desporto, Departamento Administrativo e Financeiro, Serviço Municipal de Ação Social, Divisão de Empreitadas Oficinas e Energia, Departamento de Obras Municipais, Serviço Municipal de Inovação e Qualidade e Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. Considerando as atividades, tarefas, trabalhos, projetos e ações a desenvolver constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta e após consulta ao Departamento Administrativo e Financeiro e ao Gabinete Jurídico da presente edilidade, afigura-se

que as modalidades mais adequadas de aquisição de serviços a adotar são: 1- Consultoria técnica para as aquisições de serviço de: um Técnico na Área do Desporto, um Jurista, um Assistente Social com experiência na área do acompanhamento de famílias com menores, um Engenheiro Técnico Eletrotécnico, um Engenheiro Técnico Civil com formação específica em Coordenação de Segurança em Obra e em Higiene e Segurança no Trabalho, um Técnico com Licenciatura em Informática de Gestão, dois Engenheiros Cíveis com experiência em Fiscalização de Obras Públicas e um Engenheiro Florestal. 2- Prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa: de oito Técnicos de Docência na área do Desporto. Relativamente às aquisições de serviços identificados no ponto 1, embora a lei não contemple qualquer definição do que deve ser considerado consultoria técnica, é entendido que se incluem, neste tipo de aquisições de serviços, trabalhos específicos e determinados realizados por técnicos especializados, designadamente das áreas jurídica, arquitetónica, informática entre outras. Este tipo de contratos tem subjacente a realização de atividades meramente instrumentais com especificidade técnica que não decorram de atividades normais e permanentes dos serviços. Assim e conforme decorre das informações dos serviços, infra se indicam os prazos de vigência das consultorias técnicas, bem como algumas das atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver no âmbito das mesmas: A aquisição de serviços de um Técnico na Área do Desporto destina-se, em suma, à elaboração de um estudo das infraestruturas desportivas, verificação do estado de conservação das mesmas, à elaboração de propostas de normas de utilização e funcionamento das infraestruturas desportivas, bem como dos restantes espaços de recreio e lazer e acompanhamento na gestão das instalações desportivas cedidas ou geridas por outras entidades. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com

início a 2 de janeiro de 2013 e términos a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de um jurista destina-se, em suma, a assegurar serviços de consultoria jurídica aos órgãos da autarquia e diferentes serviços municipais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2013 e términos a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de um Assistente Social, com experiência na área do acompanhamento de famílias com menores destina-se, em suma, ao acompanhamento de cerca de 50 famílias, com problemáticas inerentes a famílias que apresentam, na sua estrutura interna, componentes sociais e económicas que envolvam menores em perigo. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2013 e términos a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de um Engenheiro Técnico Eletrotécnico destina-se, em suma, à elaboração de projetos elétricos, acompanhamento e fiscalização de obra e a responsabilidade técnica das instalações elétricas de equipamentos municipais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2013 e términos a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de um Engenheiro Técnico Civil, com formação específica em Coordenação de Segurança em Obra e em Higiene e Segurança no Trabalho, destina-se, em suma, à coordenação de segurança nas obras por empreitada e nas obras de administração direta e à colaboração na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2013 e términos a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de um Técnico com licenciatura em Informática de Gestão, destina-se, em suma, à conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas em ambiente WEB, para que possa ser assegurada a continuidade de alguns projetos. A duração desta

aquisição de serviços será de 10 meses, com início a 1 de março de 2013 e término a 31 de dezembro de 2013. A aquisição de serviços de dois Engenheiros Técnicos Cívicos, com experiência em Fiscalização de Obras Públicas, destina-se, em suma, à fiscalização de obras públicas. A duração de uma das aquisições de serviços será num caso de 9,5 meses, com início a 15 de março de 2013 e, noutro caso, de 9 meses, com início a 1 de abril e término a 31 de dezembro. A aquisição de serviços de um Engenheiro Florestal destina-se, em suma, a assegurar a realização de alguns trabalhos subjacentes ao acordo de colaboração estabelecido entre a Direção Geral dos Recursos Florestais e o Município de Cantanhede. A duração da aquisição de serviços será de 9 meses, com início a 1 de abril e término a 31 de dezembro. No que concerne às prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa de oito Técnicos de Docência na área do Desporto identificados no ponto dois da presente proposta, cumpre desde logo referir que, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 35 da LVCR, “O contrato de tarefa tem como objeto a execução de trabalhos específicos de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido”. Ora, conforme decorre da informação prestada pelo respetivo serviço, verifica-se que as tarefas a desenvolver têm subjacente trabalhos específicos de natureza excecional a realizar por técnicos da área de desporto sendo o contrato de tarefa a modalidade de prestação de serviços mais adequada à execução dos serviços em apreço. A contratação dos oito técnicos na área do desporto destina-se à execução de atividades de docência na área do desporto, vigilância a atividades desportivas, nos equipamentos desportivos do Município, estas tarefas serão devidamente calendarizadas pelo que o respetivo pagamento será efetuado em função de valores por hora. A duração das prestações de serviços será de 8 meses, com início a 1 de janeiro de 2013 e término a 31 de

julho de 2013. Identificadas as aquisições de serviço necessárias para fazer face às necessidades/interesses do Município, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das consultorias técnicas e das prestações de serviço na forma de tarefa. Nos termos do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, sendo que a mencionada portaria não foi até à presente data objeto de publicação. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. Não obstante a lei prever este requisito legal, o mesmo ainda não é obrigatório, uma vez que a obrigação de demonstração de inexistência deste tipo de pessoal entra em vigor nos termos e condições previstas na Portaria a publicar, a que se refere o n.º 2 do artigo 33-A da Lei 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2012. 3-Cabimento orçamental. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, caso seja aplicável. A

redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou, contraparte de contrato vigente em 2011. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio vinculativo, conforme disposto no n.º 10 do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecedem, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que os trabalhos/serviços de consultoria técnica consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnicos especializados e que as tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excecional a realizar por docentes. Relativamente ao requisito do cabimento orçamental, foi transmitido pelos respetivos serviços que existe verba em orçamento para suportar as despesas dos contratos em causa e que o correspondente cabimento será formalizado em fase de concurso. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço, é necessário também dar cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviço identificadas nesta proposta, bem como nas informações dos serviços que antecedem a presente.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus*

*precisos termos com a proposta antes transcrita e subscrita pela Senhora Vice-Presidente, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviço identificadas nesta proposta, bem como nas informações dos serviços que a antecedem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - XXII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 30 de novembro de 2012, do seguinte teor: “Considerando, a circunstância de o Feriado Municipal de 25 de julho ocorrer, no próximo ano, a uma quinta-feira, o que aliado à necessidade de cumprir a tradição de o evento abranger dois fins de semana; Considerando que, todos os anos, a generalidade dos expositores, particularmente das empresas, têm solicitado com muita insistência o alargamento do período de realização da Expofacic, por forma a disporem de mais tempo para promoverem os seus produtos e serviços e assim rentabilizarem o investimento na montagem dos stands e todo o trabalho logístico inerente; Considerando o interesse de muitos milhares de emigrantes do Concelho e da Região em visitarem o certame, marcando as férias para essa época do verão; Considerando o reconhecimento da Expofacic como a maior realização económica e festiva da região Centro; Considerando o importante retorno que este evento tem produzido no sentido de afirmar Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades; Proponho que, no próximo ano, a XXIII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, decorra no período de 25 de julho a 4 de agosto, mantendo a dinâmica de inovação que a caracteriza e distingue como o maior certame da região.” A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou

*aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, no sentido da XXIII edição da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho, se realizar no período compreendido entre 25 de julho e 4 de agosto do próximo ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - FUNDAÇÃO CARLOS DE OLIVEIRA / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE**

**04/11/2008**:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o processo de celebração de protocolo de colaboração entre este Município e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, presente na reunião de 04/11/2008, relativo a apoio à Fundação Carlos de Oliveira, propondo a revogação da referida deliberação, uma vez que o Protocolo nunca chegou a ser assinado entre as partes devido à extinção da Fundação Carlos de Oliveira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou revogar a sua deliberação tomada na reunião de 04/11/2008 relativamente à celebração de Protocolo de Colaboração entre este Município e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra para apoio à Fundação Carlos de Oliveira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - RENÚNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À RECEVIN – REDE EUROPEIA DAS CIDADES DO VINHO**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 26/11/2012, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 19/12/11 e na sequência da proposta da Câmara Municipal apresentada na reunião de 22/11/11, deliberou autorizar a adesão do Município de Cantanhede à Recevin – Rede Europeia de Cidades do Vinho, tendo aprovado os correspondentes Estatutos. Considerando que

a Rede Europeia das Cidades do Vinho Recevin, é uma associação sem fins lucrativos, que especifica através dos seus estatutos, os direitos e obrigações dos seus sócios ou associados, nomeadamente as condições de admissão de saída e exclusão, tal como consagra o artigo 167.º do Código Civil; Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede requereu a sua admissão na qualidade de sócio, no âmbito da formalização de uma candidatura à “Cidade Europeia do Vinho 2012”; Considerando que a referida candidatura foi apreciada de forma alheia à Câmara Municipal de Cantanhede, devido à falta de informação e de esclarecimentos acerca dos critérios de avaliação inerentes àquela candidatura; Propõe-se, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º dos Estatutos da Associação “Rede Europeia das Cidades do Vinho Recevin”, a renúncia da qualidade de sócio por parte do Município de Cantanhede, com efeitos imediatos.” *A Câmara por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta do Senhor Presidente e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º dos Estatutos da Associação “Rede Europeia das Cidades do Vinho Recevin”, deliberou: 1) Aprovar a proposta de renúncia do Município de Cantanhede da qualidade de sócio da referida Associação; 2) Mandar submeter a referida proposta de renúncia à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA CIDADE DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 30/11/2012, do seguinte teor: “Considerando que a Época Natalícia é propícia à dinamização do comércio tradicional; Considerando o interesse manifestado todos os anos pelos comerciantes do Concelho no sentido dos seus estabelecimentos poderem encerrar

mais tarde do que o habitual; Proponho o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante o período de 08/12/2012 a 06/01/2013, de sábado a domingo, das 9:00 h às 23:00 h, com a correspondente isenção do pagamento de taxas pelo alargamento do horário proposto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Cantanhede, durante o período de 08/12/2012 a 06/01/2013, das 9:00 às 23:00 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede e Juntas de Freguesia do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**13 - REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA SUPLEMENTAR EM CANTANHEDE A 15 DE DEZEMBRO DE 2012 COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 27/11/2012, do seguinte teor: “A Câmara Municipal, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar «...para o ano de 2013, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses...». Pretende-se, no entanto, dar ainda mais uma oportunidade comercial aos feirantes, de modo a que consigam superar um pouco o contexto de crise económica que o país atravessa. É nestas alturas que se torna ainda mais necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede, bem como rentabilizar os investimentos efetuados pela Câmara Municipal na valorização da Feira Quinzenal. Com este

gesto, num altura particularmente difícil da economia, pretendemos dar mais um valioso contributo para fazermos mais e melhor por todos os feirantes, pelas feiras, e consequentemente por todos aqueles que ali fazem compras, no fundo, pelos nossos munícipes. Neste sentido, foi efetuada uma auscultação aos feirantes, na feira de 20 de novembro de 2012, sobre a possibilidade de realização de uma feira extraordinária, no dia 15 de dezembro, sábado, no recinto da Feira Quinzenal de Cantanhede, nos mesmos moldes da feira quinzenal (haverá na mesma a feira quinzenal do dia 20 de dezembro), tendo a sua maioria concordado com a sua realização. A realização desta feira extraordinária é também uma forma de avaliar se faz muito mais sentido a realização de uma feira excecional no período da quadra de natal do que a terceira feira (também excecional) que a autarquia costuma proporcionar em agosto, para compensar a alteração das datas por ocasião da Expofacic. Durante o próximo ano haverá apenas uma feira excecional. A decisão final, depois desta experiência caberá aos feirantes. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização de uma feira extraordinária no dia 15 de dezembro de 2012, com isenção do pagamento de taxas, aos feirantes que estiverem presentes na mesma. Esta isenção está prevista no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina que *«...A Câmara, isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas».* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou

*aprovar a realização de uma feira extraordinária em Cantanhede no dia 15 de dezembro de 2012, com isenção do pagamento de taxas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS Nºs. 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-**

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 06/11/2012, tornado público por Edital n.º 41 de 09/11/2012 e depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas, prestados os esclarecimentos solicitados, e de ter sido fixado o valor dos lanços mínimos em 5,00€, foi posto em praça o direito de ocupação das Lojas números 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Mercado Municipal de Cantanhede. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, e nos termos do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, deliberou adjudicar o direito de ocupação das referidas lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, mediante o pagamento das correspondentes taxas mensais de acordo com a Tabela de taxas em vigor para 2013, da forma seguinte:- Loja número 1 (Talho) a Recentração – Sociedade Unipessoal, Ld.ª, pelo valor de arrematação de 25,00€ (vinte e cinco euros);- Loja número 5 (Bar) a Manuel Augusto dos Santos Batista, pelo valor de arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros);- Loja número 6 (Pão) a João da Silva Freire Branco, pelo valor de arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros);- Loja número 9 (Fruta) a Manuel Augusto dos Santos Batista, pelo valor de arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros);- Loja número 11 (Peixe) a António Fernando Gomes da Silva, pelo valor de

arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros);- Loja número 12 (Peixe) a António Fernando Gomes da Silva, pelo valor de arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros);- Loja número 15 (Talho) a Maria de Lurdes da Conceição B. Oliveira, pelo valor de arrematação de 25,00 € (vinte e cinco euros). Aos valores da arrematação acresce o IVA à taxa legal em vigor. As Lojas números 2, 4, 7, 8, 10, 13, 14, 16 e 17 não foram licitadas, tendo os concursos ficado desertos. Atendendo à crise e à conjuntura atual, com repercussões significativas na economia local; Atendendo à imprevisibilidade da evolução da economia e à dificuldade de assumirem o compromisso por muito tempo; Atendendo à vontade e experiência dos comerciantes que têm ocupado algumas lojas e que mantêm o interesse em renovar essa ocupação, a Câmara Municipal deliberou ainda, também por unanimidade: 1) Fixar como direito de ocupação das lojas objeto da presente hasta pública o período de 1 ano, podendo ser automaticamente renovado por anos sucessivos, até ao máximo de 5 anos, independentemente de qualquer formalidade, desde que tal convenha ao interesse municipal e ao interessado, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede; 2) Esclarecer que, em caso de cessão unilateral de adjudicação, prevista no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal, o pagamento de 50% do valor da renda em falta será sempre aplicado em relação ao valor da renda de 1 ano; 3) Alterar a sua deliberação camarária de 06/11/2012 relativamente ao funcionamento do Mercado Municipal, da seguinte forma: a) de segunda a sexta feira, das 7,00h às 15,00h; sábado, das 7,00h às 14,00h e encerramento ao domingo; b) O encerramento daquelas instalações irá ainda ocorrer no ano de 2013, nos seguintes dias feriados: 1 de janeiro/Ano Novo, segunda feira de Páscoa, 25 de julho/Feriado Municipal; 8 de dezembro/Imaculada

*Conceição e 25 de dezembro/Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

**15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS FORNOS PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2012 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “Considerando que a Associação de Desenvolvimento dos Fornos pretende construir a sua sede; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 20.º da lei n.º 159/99, de 14 de setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; Considerando que, nos termos do n.º 4, alínea a) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do n.º 4, alínea b) do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios mais adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação de Desenvolvimento dos Fornos, no montante de 10.000,00€, destinados a participar nas obras referidas

anteriormente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os pressupostos aduzidos na informação prestada pelo Chefe do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Desenvolvimento dos Fornos um subsídio, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a participar as obras com a construção da sede da Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 1/2012 / PARA**

**CONHECIMENTO:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a Ata n.º 01/2012 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. *A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e, por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE**

**COIMBRA:-** A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do trabalho do Centro de Aperfeiçoamento Técnico Distrital foi o Município de Cantanhede convidado pela Associação de Basquetebol de Coimbra (A.B.C.) a associar-se através da cedência do pavilhão “Os Marialvas” para a realização dos estágios das Seleções Distritais de Basquetebol, nos escalões de

sub-14 e sub-16, que decorrerão nos dias: - 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2012 – das 10h00-12h00 e das 15h00-17h00; - 9, 10 e 11 de fevereiro de 2013 – das 10h00-12h00 e das 15h00-17h00; - 16, 17, 18 e 19 de março de 2013 – das 10h00-12h00 e das 15h-17h00. Pelo exposto, e considerando que se trata de um evento desportivo de formação de prestígio, com os selecionadores e atletas jovens do distrito, que vem colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos da formação de técnicos e qualidade dos atletas, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva; Sugere-se que o Município de Cantanhede disponibilize o pavilhão “Os Marialvas” para a realização dos Estágios de Seleção Distrital de Basquetebol, e que se isente a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” nos próximos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2012, 9, 10 e 11 de fevereiro de 2013 e 16, 17, 18 e 19 de março de 2013, para a realização dos estágios das Seleções Distritais de Basquetebol, nos escalões de sub 14 e sub 16, isentando a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento de taxas, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**18 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DO 1.º CEB / TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO – ANO LETIVO**

**2012/2013 / PLASCE – PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL**

**E ECOLÓGICA**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito de informação prestada pela DEAS, em 11/07/2012, a Câmara Municipal deliberou em 07/08/2012 o transporte de alunos para as escolas de acolhimento, designadamente o transporte das crianças de Outil/Vila Nova para a EB1 de Póvoa da Lomba assegurado pela PLASCE. No que respeita à estimativa de custos, esta foi realizada tendo por base 5/6 crianças que à data tinham manifestado necessidade deste apoio, de acordo com a informação que o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e a Plasce, orçando em 12,20€/dia letivo (circuito de 22,5Km's/dia+3,20€ de funcionárias). Todavia, desde o início das aulas, a Plasce transporta 10 crianças, pelo que solicita, via ofício, a retificação dos valores a pagar pelo serviço prestado, uma vez que o número de crianças obriga à realização de 2 viagens, ascendendo a 19,20€/dia letivo. Face ao exposto, remeto à consideração superior a retificação dos valores inicialmente estimados, conforme quadro apenso.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar os valores estimados e a pagar à Plasce – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, até 31/12/2012, passando este valor a ser 1.209,60€ e não 805,20€ conforme inicialmente estimado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DO 1.º CEB / TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DE ACOLHIMENTO – ANO LETIVO**

**2012/2013 / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE**

**COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou novamente à Câmara o processo de “Programa de requalificação da rede do 1.º CEB / Transporte dos alunos para as Escolas de Acolhimento – Ano Letivo 2012/2013” presente na reunião de 11/09/2012, porquanto houve alteração aos valores a pagar à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, uma vez que se verificou um aumento no número de alunos a transportar da escola encerrada de Lemedede para a EB1/JI Cantanhede Sul, fazendo aumentar, por conseguinte o valor da prestação. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar os valores estimados e a pagar à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, até 31/12/2012, passando este valor a ser 402,00€ alterando o valor inicialmente estimado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**20 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA EB1 DE COCHADAS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A**

**FREGUESIA DA TOCHA**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a suspensão da EB1 de Cochadas no ano letivo 2010/2011; Considerando a necessidade de rentabilização do edifício pela comunidade; Considerando a disponibilidade da Freguesia da Tocha para a receção do edifício, com vista à sua dinamização pela comunidade; Junto se apenas

proposta de minuta de protocolo a celebrar com a Freguesia da Tocha.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, tendo em vista a cedência das instalações da EB1 de Cochadas à Freguesia da Tocha, por um período de 1 ano, renovado automaticamente por iguais períodos, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**21 - UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE PARA FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MURTEDE (REDE PÚBLICA) / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A**

**FREGUESIA DE MURTEDE:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O jardim-de-infância de Murtede da rede pública funciona desde a sua criação nas instalações da Junta de Freguesia de Murtede. Uma vez que a cedência das instalações nunca foi protocolada, a junta de Freguesia, na pessoa do seu Presidente, manifestou necessidade de formalizar a mesma, por forma a regularizar todo o processo. Neste sentido, junto se apensa proposta de protocolo. Mais se informa que o documento já foi analisado pelo Gabinete Jurídico desta Autarquia.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Murtede, relativo à utilização do edifício da Sede da Junta de Freguesia de Murtede para funcionamento do Jardim de Infância (Rede Pública), documento do qual ficará

*uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATL NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESCOLAR DE ANÇÃ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ANÇÃ**:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o despacho n.º 14368/2010 que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o Despacho n.º 14460, de 26 de maio de 2008; Considerando que as IPSS prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nomeadamente no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e no âmbito do

desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, bem como na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A, de 11 de janeiro de 2002, que estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; Remeto à consideração superior a proposta de protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, o Município e o Centro Social e Paroquial de Ançã, no sentido de promover atividades de tempos livres no Centro Escolar de Ançã, dirigido às crianças que frequentam aquele estabelecimento de ensino.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou:*

*1) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e o Centro Social e Paroquial de Ançã, relativo ao desenvolvimento de ATL nas instalações do Centro Escolar de Ançã, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **23 - BANCO DE LEITE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS LIONS CLUBE DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da realização de várias reuniões desenvolvidas, entre o Município de Cantanhede com o Lions Clube de Cantanhede, procede-se à apresentação da implementação de uma nova resposta social, o Banco do Leite,

promovida pelos Lions e a alocar no Banco de Recursos Colmeia, destinado a crianças dos 0 aos 6 anos de idade, pertencentes a agregados familiares carenciados, e a qual se propõe protocolar: Assim: Considerando a atuação do Lions Clube de Cantanhede como humanitária de utilidade pública, a qual tem vindo a constituir-se como uma boa prática no apoio às crianças e jovens em perigo do concelho de Cantanhede, através da doação de cabazes alimentares; Considerando que a promoção, a proteção e o apoio à criança são direitos fundamentais, nomeadamente o direito à alimentação; Considerando a atual conjuntura socioeconómica e a necessidade das famílias poderem dispor de um alimento completo, que possibilite a correta alimentação das crianças, quer em quantidade quer em qualidade equilibradas; Considerando que o Banco de Recursos Colmeia se assume como uma resposta social inovadora para os setores mais desfavorecidos da sociedade. É um serviço de apoio imediato e direto, que dá resposta às necessidades básicas e secundárias das famílias e indivíduos, com vista à melhoria das suas condições socioeconómicas, pretendendo reduzir os índices de pobreza e de exclusão social do Concelho, promovendo, na população-alvo, competências no âmbito da cidadania, obedecendo à lógica do *"Dar e Receber"*. É, portanto, uma resposta social e solidária que surge como um complemento da intervenção social do Município de Cantanhede dirigida a cidadãos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou económica, visando a promoção da melhoria das condições de vida através da atribuição de bens de várias espécies, pretendendo-se atenuar as dificuldades e necessidades imediatas dessas famílias, privilegiando o trabalho em Rede com os parceiros locais. Considerando também a relevância do funcionamento do Banco de Recursos Colmeia no concelho de Cantanhede e a mais-valia da sua funcionalidade para com

as famílias mais carenciadas, social e economicamente, mantendo-se como uma resposta social fundamental para este concelho, não só atendendo ao atual contexto de crise económica, mas também devido à articulação entre os diferentes parceiros públicos e privados, assentando no trabalho em parceria alargada, efetiva e dinâmica, visando o planeamento estratégico da intervenção social local, unindo a intervenção dos diferentes agentes concelhios junto das famílias, vem o Lions Clube de Cantanhede, estabelecer com o Município de Cantanhede, através do presente Protocolo de Colaboração, a introdução de uma nova área de resposta social no Banco de Recursos Colmeia, O BANCO DE LEITE. Atendendo ao exposto, bem como às necessidades sentidas pelas famílias carenciadas e residentes no concelho de Cantanhede e na tentativa de rentabilização máxima dos recursos endógenos, entre parceiros públicos e privados e a sociedade civil, no âmbito da responsabilidade social, somos a apresentar à consideração superior a proposta de minuta do Protocolo de Colaboração, a ser celebrado entre as duas entidades, com responsabilidades na prossecução de fins de apoio social, dentro do mesmo território e com o objetivo último de promover o combate à pobreza e exclusão social concelhio. Mais se informa, ter ido a Minuta de Protocolo de Colaboração ao Gabinete Jurídico para análise e a qual se anexa.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Lions Clube de Cantanhede Associação de Utilidade Pública, relativo à implementação de uma nova resposta social, o Banco do Leite, a alocar no Banco de Recursos Colmeia e destinado a crianças dos 0 aos 6 anos de idade, pertencentes a agregados familiares carenciados, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta*

*anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / ADEGA**

**COOPERATIVA DE CANTANHEDE:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A Adega Cooperativa de Cantanhede, através do ofício n.º 308/DR, de 13/09/2010, solicitou à Câmara a isenção do pagamento de taxas de publicidade, por um período (quatro/cinco anos) para publicidade que a instituição já possui e outras que venha a implementar, tendo em conta as dificuldades de sustentabilidade que o setor vitivinícola atravessa. Esta isenção teria em vista a promoção e marketing dos seus produtos. Sobre este pedido foi efetuada a informação da SATL n.º 65/2010, conforme folhas 30, 31 e 32. A resposta ao pedido de isenção de taxas foi dada através do nosso ofício n.º 48, de 05/07/2011, o qual nunca foi respondido por parte da Adega Cooperativa de Cantanhede. Vem agora a Adega Cooperativa de Cantanhede remeter fotos de fatos publicitários que possui nas suas instalações, reiterando o pedido efetuado em setembro de 2010. A sua conta corrente neste momento é de 882,70€ (2011 – 433,90€ / 2012 – 448,80€), considerando as medições e fatos inseridos em 2006. De referir que esta entidade liquidou as respetivas taxas de publicidade de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, num total de 1.796,85€. O artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede determina que «A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção

concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas». Deste modo e tendo em conta o manifesto interesse, sob o ponto de vista de promoção para o Município de Cantanhede, de que se reveste os produtos da Adega Cooperativa de Cantanhede, quer a nível nacional quer a nível internacional, coloca-se à consideração superior o pedido de isenção do pagamento de taxas de publicidade, por um período a considerar para a publicidade que a instituição já possui e outras que venha a implementar, devendo, para este efeito, ser o assunto presente a uma próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte do Executivo, dado que não existe delegação de competências desta matéria no Presidente da Câmara. Se o atual pedido for autorizado, alerto para o fato de que, conforme o n.º 4, do artigo 15.º do referido Regulamento, a isenção do pagamento da taxa de publicidade não dispensa a entidade da prévia autorização e licenciamento municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento de taxas de publicidade a Adega Cooperativa de Cantanhede, respeitante ao ano de 2013 para a publicidade requerida por aquela entidade nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**25 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS /  
INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA / SUNERGETIC,**

**S.A.:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto

em epígrafe, informa-se: Analisado o contrato de arrendamento supra referido, foram levantadas algumas dúvidas, principalmente no que respeita à impossibilidade de denúncia por parte do Município, uma vez que o contrato proposto, pelo prazo de vinte anos, sem a possibilidade de denúncia por parte do Município, onera o prédio durante esse prazo. É nosso entendimento que, o arrendamento proposto pelo prazo de 20 anos, sem possibilidade de denúncia por parte do Município, constitui um verdadeiro ónus sobre o imóvel. Tal como refere o Prof. H. de Mesquita, «coisa onerada é aquela sob que incidem a favor de terceiros direitos, gravames ou vínculos que a acompanham em caso de transmissão e que excedem os limites normais relativos a coisa da mesma garantia. Constitui ónus, por exemplo, um direito de arrendamento de que o senhorio não possa libertar-se a curto prazo» ( Ac. TRP – Processo n.º 0336811). Por essa razão, foram estabelecidos alguns contatos com a Dr.ª Marina Béjinha, administradora da Sunergetic, SA tendo sido acordado com esta, fazer alguns ajustamentos/alterações no contrato, por forma a que este arrendamento não constitua um verdadeiro ónus para o prédio. Foi então elaborada a proposta de contrato promessa de arrendamento, com as alterações que se entenderam ser pertinentes, designadamente no que se refere à denúncia do contrato, e remetida a mesma para análise da Sunergetic, SA, a qual mereceu a concordância dos seus administradores. Pelo exposto, submete-se à consideração superior a aprovação, para posterior assinatura, da minuta do contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Sunergetic, S.A., do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, relativo à utilização do prédio*

*urbano do Centro Escolar de Ançã, sito na Rua Augusto Abelaira, n.º 6, na vila e freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3927/20120319 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2731 freguesia de Ançã, destinado à instalação de uma unidade de Minigeração de Energia; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para proceder à assinatura do Contrato de Arrendamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **26 - EFACEC / CONCLUSÃO DE EMPREITADA / PEDIDO DE CANCELAMENTO**

**DE GARANTIAS BANCÁRIAS**, email datado de 18/05/2012, solicitando a esta Autarquia o cancelamento das garantias bancárias relativamente à Empreitada de “Reforço dos Órgãos de Captação, Adução e Armazenamento do Eixo Fervença Lemede – Equipamento Electromecânico – Central da Fervença”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos Serviços Técnicos da Inova, E.E.M., do seguinte teor: “A empresa em referência veio solicitar o envio dos originais das garantias apresentadas para a empreitada em epígrafe a fim de poder proceder ao cancelamento das mesmas, a saber: 96/304/40398 BPI; 96/247/39384 BPI; 96/030/35811 BPI; 00/188/70318 BPI; 98/298/53149 BPI; 99/014/55050 BPI; 97/210/45065 BPI; 1000049525 BCP. Analisado o processo existente nesta empresa municipal que orientou a parte final da empreitada, uma vez que a mesma foi lançada pela Câmara Municipal, constata-se que: 1. A empreitada foi lançada ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de dezembro, tendo sido contratada em 02-04-1996. 2. Após vicissitudes várias, a empreitada veio a ser concluída em 2003, já que consta do processo a conta final assinada em 2003-05-16, e enviada à empresa empreiteira a coberto do ofício INOVA n.º 2177, de 2003-07-15. 3. Apesar disso, não foi possível encontrar o auto de receção provisória assinado, sendo que a

empresa foi oficiada por fax mais que uma vez para comparecer na INOVA a fim de outorgar a dita receção provisória, o que não se pode verificar. 4. Face à conta final existente poderemos afirmar que a obra se concluiu em maio de 2003. 5. O decreto Lei que enforma a empreitada, previa que a liberação das cauções prestadas seria efetuada 1 ano após a receção provisória da empreitada, sendo certo que a garantia global era de cinco anos após a mesma receção provisória, altura em que deveria efetuar-se a receção definitiva. 6. Decorreram até à presente mais de 9 anos após o término. (16 anos da data do contrato). 7. Não foi pelo dono da obra levado ao conhecimento da empresa empreiteira qualquer defeito de construção que devesse ser por esta reparado ou pelo qual as cauções devessem responder. 8. Face ao tempo decorrido, não seria possível nesta data imputar à empresa qualquer defeito da obra, sob pena de se estar a violar o princípio da certeza jurídica de atuação das partes do contrato dentro da estabilidade das relações contratuais. 9. Por outro lado, verifica-se também que tecnicamente as soluções que se visavam implementar com o objeto da empreitada estão praticamente, senão totalmente em desuso, não sendo plausível que a dona da obra, e em particular a INOVA, venham a reativá-las ou melhorá-las, face à evolução técnica nesta matéria. 10. Assim, entendo que se deve declarar a obra como recebida, nada sendo devido pelo Município de Cantanhede à empresa empreiteira em relação à empreitada referida em título, e serem liberadas as cauções solicitadas pela mesma, dando-se assim por finda a relação contratual em causa. 11. A aplicação prática desta solução necessitaria somente da concordância expressa da EFACEC à mesma, e da decisão da Câmara Municipal nesse sentido, após o que de imediato seria dada a ordem de liberação das cauções.” Após a confirmação de concordância relativamente ao ponto 10 dada pela EFACEC, o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, desta

Câmara Municipal, presta a seguinte informação: “Rececionada a presente comunicação, conforme ponto n.º 11 da informação n.º 23/2012 do Sr. Administrador da INOVA, Dr. Serafim Pires reúne condições para a proposta ser remetida à Câmara para deliberar em conformidade. Mais informo que a referida obra dispõe de uma verba comprometida de 14.045,03€ que poderá ser libertada assim que a Câmara se pronunciar quanto ao teor da referida informação. No que diz respeito às garantias bancárias e à caução prestada em dinheiro estas serão libertadas assim que deliberado em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações transcritas, deliberou: 1) Considerar recebida a obra de “Reforço dos Órgãos de Captação, Adução e Armazenamento do Eixo Fervença/Lemedede – Equipamento Electromecânico – Central da Fervença”, no pressuposto de que nada é devido pelo Município de Cantanhede à empresa empreiteira; 2) Autorizar a libertação das garantias bancárias n.ºs 96/304/40398 BPI; 96/247/39384 BPI; 96/030/35811 BPI; 00/188/70318 BPI; 98/298/53149 BPI; 99/014/55050 BPI; 97/210/45065 BPI; 1000049525 BCP, bem como da caução prestada em dinheiro, relativas à empreitada em apreço; 3) Dar por finda a relação contratual face aos pontos anteriores. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **27 - ARX – PROJETO DO MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE**

**CANTANHEDE**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/11/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se: A adjudicação dos projetos acima referidos foi efetuada na sequência de concurso público aberto ao abrigo do atual Código dos Contratos Públicos, pelo que a Portaria que se lhe aplica é a Portaria 701-H/2008 – Instruções para a elaboração de projetos de obras e não a

Portaria de 7 de fevereiro de 1972. Assim, entende-se, salvo melhor opinião, que será de aplicar aos processos supra referidos, o entendimento vertido na informação da signatária, datada de 16/11/2012, quanto à Portaria 701-H/2008: “Nos termos da anterior Portaria, se a obra não iniciasse no prazo de dois anos contados a partir da data de aprovação do projeto, o autor do mesmo teria direito a receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à assistência técnica, que seria calculada tendo por base o orçamento aprovado pelo dono da obra.” Na atual Portaria, nada se diz quanto a essa situação. Ora, se no plano de pagamentos constante do caderno de encargos, uma percentagem do preço a pagar ficar subordinada à Assistência Técnica a efetuar durante a execução da obra, entende-se que, se a obra não avançar, não haverá lugar ao pagamento de qualquer quantia, como acontecia anteriormente, uma vez que o trabalho não será realizado.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/11/2012 pelo departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Caso se verifique a intenção da não realização da presente obra no prazo de dois anos a contar do mês de abril de 2012 poderá ser regularizada a quantia de 44.095,50€. Em face do exposto coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação do Gabinete Jurídico e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou considerar não haver lugar ao pagamento de qualquer indemnização ao autor do projeto para a assistência técnica no acompanhamento de obra, porquanto, não se perspectiva que a mesma, a curto prazo, se venha a realizar, sendo exetável que esta não seja levada a concurso antes do 2.º semestre de 2014, devendo esta situação ser regularizada*

*sob o ponto de vista contabilístico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**28 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS ACESSÓRIAS DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO E DOAÇÃO / CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA**

**DO BOLHO**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por escritura pública outorgada em 30/03/2011, no Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo do Dr. Luís Manuel Canha, doou o Município de Cantanhede ao Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Bolho sob o artigo 505.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2520/20110516. Da referida escritura e da descrição do Registo Predial, consta a seguinte cláusula acessória: “Caso a associação donatária se extinga ou leve a cabo nas instalações agora doadas atividades e uma utilização diferente das previstas nos seus estatutos, o imóvel em causa passa para a posse da Junta de Freguesia do Bolho”. Em 20/11/2012, na sequência da aprovação de empréstimo pela Caixa de Crédito Agrícola de Cantanhede veio o Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho, apresentar um requerimento, onde solicita que a Câmara Municipal delibere o cancelamento de cláusula acessória constante da descrição de Registo Predial, em virtude de o mesmo lhe ter sido requerido pela referida Instituição Bancária. Conforme se retira do requerimento apresentado, o Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho necessita de recorrer ao referido empréstimo para poder finalizar as obras das novas instalações, as quais têm de ser concluídas com alguma urgência, uma vez que as instalações provisórias onde se encontram, estão a ficar degradadas. Assim, em face do exposto e tendo em conta a finalidade das obras a realizar, entende-se que deverá a Câmara pronunciar-se

quanto ao cancelamento da cláusula acessória constante da descrição n.º 2520/20110516 de Registo Predial, por forma a proceder-se, ou não, à retificação da respetiva escritura de doação e posterior cancelamento do ónus na Conservatória do Registo Predial. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Anexo a planta da parcela de terreno com a área corrigida de 1.736m<sup>2</sup> onde está implantada a antiga Escola Primária de Bolho e que será agora destinada à obra do Centro de Dia da Freguesia de Bolho, para efeitos de retificação da escritura de justificação e doação do imóvel ao Centro Social e Caritativo do Bolho.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico e bem assim a informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar o cancelamento da cláusula acessória constante da descrição predial n.º 2520/20110516 do Registo Predial; 2) Proceder à retificação da área do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia do Bolho sob o artigo n.º 505 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2520/20110516, correspondente à antiga Escola Primária do Bolho e atualmente destinada ao funcionamento do Centro de Dia da Freguesia do Bolho, a fim de retificar a escritura de justificação e doação outorgada em 30/03/2011 entre este Município e o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, passando a área a ser de 1.736m<sup>2</sup> e complementando desta forma a deliberação tomada na reunião de 18/01/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**29 - INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL / CARLOS QUARESMA / PROCESSO AGAPE / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo carta circular dirigida às entidades que receberam material ortopédico da Fundação AGAPE da Suécia, a qual refere que: "(...) Como é do conhecimento público e foi vastamente noticiado na comunicação social portuguesa, a Fundação AGAPE doou quantidades consideráveis de material ortopédico a vários Municípios e Instituições Particulares de Solidariedade Social no período compreendido entre setembro de 2008 e abril de 2012, que, depois foram distribuídos a munícipes e beneficiários carenciados. Como intermediário destas doações atuou o Senhor Carlos Quaresma que, mediante a invocação expressa de um falso estatuto de "Presidente e Fundador da AGAPE", cobrou dos Municípios e das IPSS avultadas quantias de dinheiro por cada transporte de material efetuado através de camião. Conforme se veio a apurar posteriormente, o referido Senhor Carlos Quaresma cobrou dos Municípios, donatários do material, as referidas quantias a título de alegadas despesas de transporte e de impostos, quando, em bom rigor, a doação do referido material não está sujeita a qualquer tributação, nem em Portugal, nem na Suécia. Acresce que a Fundação AGAPE doa material ortopédico por todo o Mundo, apenas cobrando dos donatários a quantia de €1.500,00 reportada a custos com armazenamento na Suécia que lhe servem de receita para custeamento das despesas com esta operação. Face a fatos já apurados, as quantias pagas pelos Municípios foram-no diretamente para uma conta pessoal do Senhor Carlos Quaresma que já beneficiou com as ditas operações de avultados montantes. Sentindo-se lesada no seu bom nome, mormente pela cobrança das referidas quantias incompatíveis com o fim meramente altruísta que norteia a Fundação AGAPE, esta participou criminalmente contra o visado, estando em curso uma investigação na Suécia. (...) Dir-se-á, é certo, que os pagamentos efetuados pelos Municípios ao visado foram-no ao abrigo de deliberações tomadas

legitimamente pelas Assembleias Municipais, inclusivamente e em certos casos, por unanimidade, forçando a conclusão de que não apresentam mácula e foram tomadas na prossecução de fins públicos, assim tendo sido de fato no momento da tomada de decisão. Todavia, a superveniência do conhecimento dos fatos ora relatados e amplamente veiculados nos media torna imperiosa uma atuação imediata dos Municípios donatários com vista à recuperação dos dinheiros públicos que, por erro astuciosamente criado pelo visado, sofrem manifesto prejuízo patrimonial, o que confere aos Municípios e às IPSS legitimidade processual penal para o exercício da participação criminal. A omissão de atuação por parte dos Municípios e das IPSS vítimas dos indicados crimes de burla não pode deixar de configurar uma omissão da prossecução do interesse público, com desrespeito manifesto por deveres constitucionais e administrativos que norteiam a sua atuação. Tudo mormente considerando a grave crise que Portugal atravessa e que exige mais do que nunca a acrescida gestão cautelosa da coisa pública. Face ao supra exposto, apelamos a V. Ex.<sup>a</sup> que a V/ Edilidade participe criminalmente do visado, Senhor Carlos Quaresma, só assim prosseguindo o superior interesse público. (...)”. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar instaurar a competente Ação Judicial contra o Senhor Carlos Quaresma junto dos Serviços do Ministério Público por indícios da prática do crime de burla agravada no processo de doação de material ortopédico ao Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir a respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**30 – PROCESSO N.º 16/10.9 GBCNT / AÇÃO JUDICIAL CONTRA CARLOS MANUEL ALMEIDA COSTA E OUTROS / ATOS DE VANDALISMO NA ESCOLA DO 1.º CEB DE OURENTÃ**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara informou o

Executivo que decorrente do Processo n.º 16/10.9 GBCNT que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede, um dos arguidos, Senhor Micael dos Santos Laranjeira, contestou a ação, não reconhecendo os fatos como verdadeiros pela forma como vêm descritos e considera os montantes reclamados exagerados. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir a respetiva procuração para o efeito, a fim de representar o Município de Cantanhede na audiência de discussão e julgamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**31 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013 / RETIFICAÇÃO DE**

**DELIBERAÇÃO**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através das deliberações Camarárias de 12/05/2012 e 16/10/2012, foi atribuído um subsídio ao Agrupamento de Escolas Finisterra, no montante de 1.100,00€, no âmbito do programa Eco-Escolas. No passado dia 03/08/2012, deu entrada uma comunicação do referido agrupamento a informar o seguinte: “Por despacho datado de 28 de junho de 2012 do Exmo Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, foi criada uma unidade orgânica designada Agrupamento de Escolas FinisEsc, resultante da agregação da Escola Secundária de Cantanhede com o Agrupamento de Escolas Finisterra, sendo o número de contribuinte até dezembro, o da Escola Secundária de Cantanhede”, como demonstra cópia em anexo. Mais informo que a partir desta data e até nova comunicação, a entidade com personalidade jurídica é a Escola Secundária de Cantanhede. Pelo exposto, sugere que a Câmara Municipal proceda à retificação da entidade beneficiadora do referido subsídio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento

*Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e por força do despacho datado de 28 de junho de 2012 do Exm.º Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, pelo qual foi criada uma unidade orgânica designada Agrupamento de Escolas FinisEsc, resultante da agregação da Escola Secundária de Cantanhede com o Agrupamento de Escolas Finisterra, deliberou autorizar o pagamento do subsídio no valor de 1.100,00€, atribuído ao Agrupamento de Escolas Finisterra nas suas reuniões de 12/05/2012 e 16/10/2012 à Escola Secundária de Cantanhede, nos precisos termos constantes da informação prestada pela Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**32 – 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO FINANCEIRO DE 2012:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 4.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2012, que importa, na despesa, na importância de 20.000,00€ (vinte mil euros). Foram ainda prestados, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a competente apreciação e votação daquele órgão, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM**

**ATRASSO (LCPA)**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo n.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando ainda que a publicação do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, prevê, nos termos do artigo 12.º, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Em face do exposto e tendo presente que os documentos

previsionais para 2013 irão ser objeto de apreciação na próxima reunião de câmara e subsequentemente serão submetidos à Assembleia Municipal propõe-se, nos termos do documento-tipo enviado no ofício circular n.º 58/2012 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal, delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6 da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só se poderá fazer quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de Compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na*

*informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal nos seguintes casos: a) Quando resultem de projetos ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; c) Quando sejam cumpridas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e demais requisitos legais de execução de despesas; d) Desde que seja presente nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal informação onde constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo de autorização genérica. 2) Solicitar permissão para que a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**34 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2013:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2013 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 22.865.000,00€ (vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil euros). Junto ao processo encontra-se o documento relativo à consolidação financeira da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., apresentada nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A

Empresa Municipal obteve os seguintes resultados líquidos antes de impostos: 345.362,75€. Deste modo, não é previsível a transferência de valores por parte do Município de Cantanhede no ano de 2013 para equilibrar resultados. Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2013. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2013 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 22.865.000,00€ (vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil euros), o qual não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da Inova, E.E.M., por estes se estimarem virem a ser positivos, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Luís Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**35 - PAGAMENTO DAS EXPROPRIAÇÕES/INDEMINIZAÇÕES CORRESPONDENTES AO ALARGAMENTO DA ESTRADA CORDINHÃ/PÓVOA DA LOMBA / TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE**

**CORDINHÃ**:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “ O Executivo Camarário na sua reunião realizada em 22 de janeiro de 2008 e na sequência da informação prestada pela Sr.ª Diretora do Departamento de Obras

Municipais, deliberou: 1 – Aprovar os preços unitários referente aos terrenos necessários à realização da obra “Alargamento da estrada Cordinhã/Póvoa da Lomba” e respetivo mapa de expropriações existente no processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo valor global ascende a 6.930,00€ (seis mil novecentos e trinta euros); 2 – Autorizar o pagamento das indemnizações constantes do respetivo mapa de expropriações, aos proprietários neles mencionados; 3 – Dispensar da realização de escritura pública a aquisição daqueles terrenos dado que os mesmos se destinam a integrar o domínio público; 4 – Mandatar o Senhor Presidente da Câmara bem como a Senhora Vice-Presidente da Câmara para efetuar os ajustamentos que se mostrem necessários no correspondente mapa de expropriações, no que diz respeito aos nomes dos proprietários e às áreas dos terrenos a ocupar, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento de valor global. Verifica-se que o mapa de expropriações aprovado já foram pagas a maior parte das parcelas, ficando no entanto algumas por pagar porque à data os proprietários não vieram entregar documentação para que se pudesse efetuar o pagamento. As parcelas que se encontram por pagar são as seguintes: Lado esquerdo – valor global a pagar 915,00€ (novecentos e quinze euros). Parcela 2 – Armindo Pereira da Costa, valor a pagar de 92,50€; Parcela 6 – Augusto Mota Pascoal, valor a pagar de 167,50€; Parcela 8 – desconhecido, valor a pagar de 60,00€; Parcela 12 – Abílio Santos Costa, valor a pagar de 462,50€; Parcela 13 – Abílio Rodrigues Oliveira, valor a pagar de 132,50€; Lado direito – valor global a pagar de 1.237,50€ (mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). Parcela 3 – António Ribeiro Mota dos Santos, valor a pagar de 102,50€; Parcelas 8 e 9 – Vítor Manuel de Jesus Póvoa Dourado, valor a pagar de 197,50; Parcela 10 – Fernando António Marques Póvoa, valor a pagar de 95,00€; Parcela 11

e 12 – José Carlos Costa Salgueiro, valor a pagar de 392,50€; Parcela 16 e 17 – Euclides Santos Braz, valor a pagar de 342,50€; Parcela 21 – Armindo André Grilo, valor a pagar de 72,50€; Parcela 22 – Fernando Dinis Fernandes, valor a pagar de 35,00€. Considerando a proximidade e o conhecimento dos proprietários por parte do autarca da freguesia; Considerando os constrangimentos e atrasos verificados que têm inviabilizado os respetivos pagamentos; Coloca-se à consideração superior, que o Executivo Camarário autorize a transferência da verba correspondente às parcelas acima referidas para a Junta de Freguesia de Cordinhã, no montante de 2.152,50€ (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a fim de serem efetuados os correspondentes pagamentos aos proprietários acima referidos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e complementando a sua deliberação de 22/01/2008, deliberou autorizar a transferência da verba correspondente ao valor das expropriações/indemnizações à Junta de Freguesia de Cordinhã, no montante de 2.152,50 € (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a fim de serem efetuados os correspondentes pagamentos aos respetivos proprietários das parcelas de terreno necessárias ao alargamento da estrada Cordinhã/Póvoa da Lomba e identificadas no mapa de expropriações, de acordo com os preços e condições aprovados pela Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**36 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**:- A Senhora Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de gás natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede, foram analisados os consumos históricos do mesmo e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2013. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de gás natural com as especificações que se resumem: - 1.525.000 kwh de gás natural e de 103.000 kwh para o termo de capacidade para o total dos 397 dias a concurso. O Contrato tem início a 01 de março de 2013 e terminus a 31 de março de 2014, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. Mais se informa que, face à duração do contrato prever que o mesmo decorra em 2013 e 2014, se considerará para as quantidades do presente procedimento a distribuição seguinte: Gás Natural (kwh) – 1.525.000 kwh: Ano 2013 – 1.050.000 kwh; Ano 2014 - 475.000 kwh. Termo de capacidade (kwh) – 103.000 kwh: Ano 2013 – 77.500 kwh; Ano 2014 – 25.500 kwh. Termo Fixo (em dias) – 397 dias: Ano 2013 – 306 dias (de 01 de março a 31 de dezembro); Ano 2014 – 91 dias (de 01 de janeiro a 31 de março). O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a

concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 94.257,40 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09123000 – Gás natural. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr.

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dr.<sup>a</sup> Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; - Secretária: Dr.<sup>a</sup> Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.<sup>a</sup> Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo

Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1849/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2013 e 2014 como se resume: Ano 2013: 65.397,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((1.050.000 Kwh de gás natural a 0,057 € + 77.500 Kwh termo capacidade a 0,055 € + 306 dias termo fixo a 4,20 €) + IVA); Ano 2014: 28.859,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((475.000 Kwh de gás natural a 0,057 € + 25.500 Kwh termo capacidade a 0,055 € + 91 dias termo fixo a 4,20 €) + IVA). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos

em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento de Gás Natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**37 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-**

A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Analisados que foram os contratos de

licenciamento de softwares Microsoft do Município verificou-se que os mesmos têm o seu terminus a 31/03/2013 pelo que será necessário proceder à abertura do competente procedimento de aquisição de licenças de software “MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT”. Assim, as licenças objeto do procedimento são as evidenciadas no quadro abaixo onde se expressa o Part number de cada uma delas, as suas características, e as quantidades a adquirir: Part number A07-00042 – Designação do produto: Professional Desktop w/ MDOP SA – Quantidade: 150; Part number P73-05898 – Designação do produto: WinSvrStd ALNG SA MVL 2Proc – Quantidade: 6; Part number 228-04433 – Designação do produto: SQLSvrStd ALNG SA MVL – Quantidade: 2; Part number T9L-00223 – Designação do produto: SysCtrStd ALNG SA MVL 2Proc – Quantidade: 1; Part number 9ED-00073 – Designação do produto: VSPremwMSDN ALNG SA MVL – Quantidade: 1; Part number 395-02504 – Designação do produto: ExchgSvrEnt ALNG SA MVL – Quantidade: 1; Part number D86-01253 – Designação do produto: VisioStd ALNG SA MVL – Quantidade: 1; Part number 6NH-00235 – Designação do produto: LyncSvrStd ALNG LicSAPk MVL – Quantidade: 1; O Contrato terá o seu início a 01 de abril de 2013 e terminus a 31 de dezembro de 2015. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por cada uma das licenças objeto do procedimento, para a vigência do concurso, bem como do valor global calculado com base nas quantidades acima indicadas. O pagamento do presente procedimento será efetuado por ano sendo que o valor a pagar, em cada um dos anos do procedimento corresponderá a 1/3 do valor apresentado na proposta de preços, dado que os valores a apresentar, para cada uma das licenças, correspondem ao seu valor para a vigência do contrato. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no

valor atualizado dos materiais, e no período de vigência do contrato, no valor global de 122.700,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 48000000 - Pacotes de software e sistemas de informação. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão,

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º João Carlos de Oliveira Machado, Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade; - Suplente: Marco José Bessa Mendes, Técnico de Informática; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dr.ª Teresa Paula Gonçalves Ferreira, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação

processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2012/4 2 - "*Software para sistema municipal de informação*", e Rúbrica Orçamental 02 070108 - "*Software Informático*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1952/2012, de 30/11/2012, por um valor simbólico de 0,02€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013, de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, o preço base se considera então dividido pelos anos de 2013, 2014 e 2015 como se resume: Ano 2013: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2014: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2015: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013, 2014 e de 2015, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual a ser aprovado, pelo

órgão deliberativo, no “Plano Plurianual de Investimentos de 2013” na rubrica 01 111 2013/4 2 - “*Software para sistema municipal de informação*” onde se prevê uma verba de 92.590,00 €, para o ano de 2013, de 137.500,00 €, para o ano de 2014, e de 137.500,00 €, para o ano de 2015. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Mais se informa que, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a «Aquisição de Licenças de Software “Microsoft Enterprise Agreement”», pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos); 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**38 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA –  
REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO, EM COVÕES /  
ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 28/11/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária, datada de 02/05/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 06 de julho de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 28 de junho de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda., pelo valor global de 63.264,88 € (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA a 6% = 67.060,77 € (sessenta e sete mil e sessenta euros e setenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação

será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 3.163,24 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2004/16 1 - "*Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada*" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, arruamentos e obras complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/191/12/2012, de 24/04/2012, pelo que se deverá, aquando da celebração do contrato, proceder ao competente compromisso da mesma, bem como de proceder à respetiva correção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 04/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, a empreitada de “Requalificação Urbana no Concelho por Empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões”, nos termos da proposta apresentada no montante de 63.264,88 € (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Caridade & Silva - Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**39 - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS, EM SÃO BENTO (ANÇÃ) / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 28/11/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária, datada de 15/05/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de outubro de 2012, sendo que, no decorrer da audiência prévia foi rececionada uma comunicação, da empresa concorrente Cunha Bastos, Lda., em anexo, na plataforma eletrónica, no canal de audiência prévia, no dia 02/10/2012, pelas 16h14m57s, sendo que a mesma foi objeto de registo sob o número 10640, da mesma data, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 – A empresa concorrente Cunha Bastos, Lda. vem solicitar a exclusão da proposta da empresa CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. alegando que a mesma não cumpre a prévia aposição de assinatura digital qualificada nos documentos da proposta. Ponto 2 – A Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07 que regula a utilização das plataformas eletrónicas define, no seu artigo 27.º, a “Assinatura eletrónica”, tal como se expressou no ponto 8.8, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Ponto 3 – A proposta da empresa CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. foi assinada digitalmente, bem como todos os documentos que a acompanham, por certificado emitido pela “DigitalSign Qualified CA”, com validade até 21/09/13, conforme cópia anexa do mesmo, que faz parte integrante do presente relatório. Ponto 4 – A referida assinatura é válida pois está emitida por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, cumprindo portanto o disposto no número 3, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Ponto 5 – Depois, atendendo também ao disposto no número 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07, em que *“quando o interessado realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada”*. Nesse âmbito, foi questionada a plataforma eletrónica do Município, na pessoa do seu gestor Dr. João

Oliveira, conforme email anexo, com o registo n.º 010179, de 04/10/2012, sobre a forma como a mesma garantia o integral cumprimento do referido artigo sendo que foi informado, também por email, com o registo n.º 10770, de 08/10/2012, que também se anexa, e que também faz parte integrante do presente relatório, que a *“anexação de documentos na área de trabalho no lado da entidade fornecedora exige que lhe seja associada uma assinatura para concluir com sucesso esse processo”*, o que contraria desde logo o exposto na reclamação da empresa Cunha Bastos, Lda. que alega que a CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. *“apresentou os documentos que constituem a sua proposta sem a prévia aposição de assinatura digital qualificada”*. Ponto 6 – Por fim, e analisando todos os documentos que constituem a proposta da empresa CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S. A., bem como a própria proposta, confirma-se que cada um deles tem associado o referido certificado, de assinatura eletrónica qualificada, acima mencionado, que foi apostado nos mesmos, antes de serem carregados na plataforma eletrónica, pelo que todos estão assinados de forma válida e cumprindo o disposto nos artigos acima mencionados, não havendo portanto lugar a qualquer incumprimento nesse âmbito. Deste modo, e atendendo ao disposto nos pontos acima mencionados entende o presente Júri, que não se poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Cunha Bastos, Lda.. Face ao exposto, será de manter as condições do “Relatório Preliminar”, datado de 21 de setembro de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa CME - Construção e

Manutenção Electromecânica, S. A., pelo valor global de 76.061,88 € (setenta e seis mil e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA a 6% = 80.625,59 € (oitenta mil seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 75 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 3.803,09 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S. A., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 320 2008/29 - "*Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos*", e Rúbrica Orçamental 02 07030304 - "*Iluminação Pública*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/200/12/2012,

de 07/05/2012, pelo que se deverá, aquando da celebração do contrato, proceder ao competente compromisso da mesma, bem como de proceder à respetiva correção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 04/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma Cunha Bastos, Ld.<sup>a</sup> pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar à Sociedade CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A., a empreitada de “Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações - Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos – Loteamento da Quinta das Rapadas, em São Bento (Ançã)”, nos termos da proposta apresentada no montante de 76.061,88€ (setenta e seis mil sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Sociedade CME – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A., do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**40 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 24**

**MESES**:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Face ao terminus do

contrato celebrado com a operadora de telecomunicações móveis do Município, a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A., que havia sido celebrado pelo período de 24 meses, com início a 01 de outubro de 2010, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma entidade, pelo mesmo período, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 23.957,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto no Projeto de Lei da Lei do Orçamento de Estado 2013 e por analogia ao disposto na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de

regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2013, 2014 e 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 020209 - “Comunicações”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 01/1953/2012, de 30/11/2012, sendo que o